

Enc: Ofício nº 240/2018- 4ªCD - INTIMAÇÃO - ERRATA

Presidencia

ter 04/12/2018 17:23

Para: Clube de Regatas Vasco da Gama <presidencia@crvascodagama.com>;

Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@ferj.com.br) <secretaria@ferj.com.br>;

 1 anexos (174 KB)

image001.png;

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>**Enviado:** terça-feira, 4 de dezembro de 2018 17:17**Para:** Presidencia**Assunto:** Enc: Ofício nº 240/2018- 4ªCD - INTIMAÇÃO - ERRATA

De: Daniel Leite Marinho**Enviado:** terça-feira, 4 de dezembro de 2018 16:38**Para:** Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; VascodaGama.00007RJ; Ba Administrativo; Ba Competicao; Ba Presidencia; Ba Registro; Vitoria.00006BA; Vitoria; 'patriciasaleao@yahoo.com.br'; 'pauloreis@pauloreisadv.com.br'; 'paulomaximo@pauloreisadv.com.br'; 'janaina@pauloreisadv.com.br'; 'danielreis@pauloreisadv.com.br'; 'fernando.lamar@crvascodagama.com'; 'andre.araujo@crvascodagama.com'; anaf.secretaria@gmail.com; COMISSAO_ARBITRAGEM; esterfreitas@gmail.com; analiachagas@oi.com.br**Assunto:** Ofício nº 240/2018- 4ªCD - INTIMAÇÃO - ERRATA**ERRATA**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL**OFÍCIO 240/2018/SEC – 4ª CD**

DA: QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD

PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DA BAHIA

PARA: COMISSÃO DE ARBITRAGEM DA CBF

PARA: CR VASCO DA GAMA
PARA: EC VITÓRIA
PARA: ANAF

Rio de janeiro, 04 de Dezembro de 2018.

Esta Quarta Comissão Disciplinar, julgará na **sexta-feira~feira dia 07 de Dezembro de 2018, às 10:00 (dez) horas**, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na rua da Ajuda, n.º 35 – 15º - Rio de janeiro – RJ, o(s) seguinte (s) denunciado (s).

1. PROCESSO Nº 188/2018 - Jogo: CR Vasco da Gama (RJ) X EC Vitória (BA) - categoria amadora, realizado em 24 de outubro de 2018 – Copa do Brasil – Sub 17-
Denunciados: CR Vasco da Gama, incurso no Art. 191 inc. I e III do CBJD; EC Vitória, incurso no Art. 191 inc. I e III do CBJD; Tassio Pereira Ferreira, atleta do EC Vitória incurso nos Arts. 258 § 2º inc. II, bem como o Art. 258-B n/f do Art. 184 todos do CBJD; Rodrigo José Queiroz das Chagas, técnico do EC, incurso nos Arts. 258 § 2º inc. II, bem como o Art. 258-B n/f do Art. 184 todos do CBJD; Daniel de Souza Macedo, arbitro, incurso no Art. 266 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO**

Favor cientificar seu(s) filiado(s)

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Daniel Marinho

STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

daniel.marinho@cbf.com.br

+55 21 2532 - 8709

www.cbf.com.br

TORCIDA E SELEÇÃO.
GIGANTES POR NATUREZA.



Expediente

4/12/18

Ofício: 240/4º CD

ERRATA